

**DECRETO Nº 103/2024
DE 08/11/2024**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES POR CONTA DO EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º da Lei Municipal nº 884/2023, de 11/10/2023.

DECRETA

Art. 1º - Ficam abertos créditos suplementares no Orçamento Geral do Município no presente Exercício, no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) Conforme Segue:

Unidade Orçamentária	09.001	SECRET. M. DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	
Função	15	URBANISMO	
Sub-função	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
Programa	1501	URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Projeto/Atividade	1009	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	
Elemento	4.4.93.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte		1.706.3110.1176.....	R\$ 100.000,00

Unidade Orçamentária	05.001	DEPTO DE EDUCACAO	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
Programa	1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONA	
Projeto/Atividade	1003	AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Elemento	4.4.90.00.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	
Fonte		1.710.3210.0000.....	R\$ 150.000,00

TOTAL GERAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos suplementares do Artigo anterior no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), será utilizado o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso, R\$ 100.000,00 na fonte de recurso 1.706.3110.1176, oriundos do Emenda parlamentar Individual União (transferência especial); e R\$ 150.000,00 na fonte de recurso 1.710.3210.0000, oriundos do Emenda parlamentar Individual Estado

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Lajeado Grande, em 08 de Novembro de 2024.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.